

**Câmaras****Água Doce do Norte****Dispensa de Licitação****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Constitui objeto desta demanda a contratação empresa especializada ou profissional capaz de realizar os pequenos reparos na estrutura do prédio da Câmara Municipal, conforme as especificações deste termo de referência.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01	A execução da substituição da calha responsável pela drenagem da água do telhado.
02	01	A realização de obra para completar o muro adjacente a garagem do Sr. Valdeci Luiz da Silva, com a aplicação de reboco em toda a sua extensão.
03	01	Pintura e restauração das pilhas de ferro e estrutura metálica da escada e do telhado da Câmara Municipal.

**3. JUSTIFICATIVA**

A calha responsável pela drenagem da água do telhado se encontra completamente comprometida devido à corrosão causada pela ferrugem, estando em uma condição preocupante. Tal situação tem ocasionado a acumulação de sujeira na área da garagem da Câmara, proveniente tanto do telhado quanto dos resíduos desprendidos da própria calha. Urge, portanto, a substituição imediata deste componente.

Além disso, é importante salientar a necessidade de intervenção no muro adjacente à garagem do Senhor Valdeci Luiz da Silva (Dé), o qual encontra-se incompleto e desprovido de reboco. Esta condição não apenas compromete a estética do local, mas também a integridade e preservação do edifício da Câmara. Assim, é imprescindível que o reboco seja aplicado em toda a extensão destes muros.

Adicionalmente, é crucial destacar que as pilhas de ferro e a estrutura metálica da escada e do telhado da Câmara estão corroídas pela ferrugem, demandando urgentemente uma pintura para restaurar a estética do ambiente e garantir a conservação da estrutura. Dessa forma, a solução dos problemas acima relatados torna-se imprescindível para a preservação da estrutura física do recinto onde são desempenhados os trabalhos deste Poder Legislativo.

Por fim, cumpre-se destacar que a presente Câmara Municipal não possui em seu quadro pessoal nenhum profissional técnico capaz de proceder a execução de obras de manutenção no edifício da Sede do Poder Legislativo Municipal, portando é necessário a aquisição de empresa ou pessoa competente para tanto.

**4. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES****4.1 DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS**

- Cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;
- Fornecer todos os instrumentos, ferramentas, mão de obra necessária para a execução dos serviços, sem nenhum ônus a Contratante.
- Manter técnicos habilitados em serviço.
- Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta e indiretamente envolvidas na execução dos serviços.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir o material, no total ou em parte, objeto do contrato, quando constatado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviços.
- Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na entrega do objeto contratado;
- Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**4.2 DA CÂMARA MUNICIPAL**

- Proceder o pagamento dos serviços no prazo estabelecido nas Condições de Pagamento.
- A Câmara Municipal deverá garantir aos funcionários da contratado livre acesso as suas instalações para a execução dos serviços, objeto deste contrato, prestando-lhes todos os esclarecimentos e orientações necessários à realização dos serviços.
- Câmara Municipal reserva-se ao direito de promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e a comunicando a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas por parte daquela;

**5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados por Portaria, cabendo-lhe, entre outros:

- Transmitir à Contratada as instruções e determinações que julgar necessárias;
- Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

**6. DO REGIME DA EXECUÇÃO**

O serviço será executado pelo regime de empreitada por preço global.

**7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O preço de referência da presente contratação será obtido a partir da média aritmética das propostas apresentadas.

O custo estimado da contratação não ultrapassará o limite estabelecido no inciso I, do artigo 75, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, alterado pelo Decreto nº 11.133, de 1º de abril de 2021.

**8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários para a cobertura da

presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 147, de 11 de outubro de 2023:

000001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal

3.3.00.00.0 - Despesas Correntes

3.3.00.00.000 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 - Aplicações Diretas

3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos - 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

## 9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos nesse Termo de Referência deverão ser realizados na Câmara Municipal de Água Doce do Norte/ES, situado a Rua Alacy Costa, nº 144, Centro, Água Doce do Norte/ES, no prazo de 20 (vinte) dias, após a emissão de Ordem de Serviço.

## 10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma única parcela e em até 30 (trinta) dias após o efetivo recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada de Certidões de Regularidade fiscal obtida junto às Receitas Federal, Estadual e Municipal; Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e Certidão negativa de débitos trabalhistas.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 155 e ss. da Lei 14.133/2021.

## 12. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas poderão ser apresentadas no período compreendido entre os dias 21/02/2024 e 23/02/2024, pelo e-mail camara@aguadocedonorte.es.leg.br, ou protocoladas na Câmara Municipal, no horário de expediente.

Água Doce do Norte, ES, aos 20 de fevereiro de 2024.

## ARGINAMÉRICA PORTES COELHO BRETA

Oficial Administrativo

**Protocolo 1268267**

**Pedro Canário**

**Inexigibilidade de Licitação**

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

**ID TCE/ES: 2024.054L0200001.10.0003**

**Inexigibilidade de Licitação**

**Processo nº 000098/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições do seu cargo e em conformidade com o artigo 75, inciso

II, da Lei Federal 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR e AUTORIZAR** a execução do Processo Administrativo acima mencionado de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL**, para determinar a publicação em sítio oficial eletrônico.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em curso de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal, tem por objetivo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, possibilitando aos participantes a correta elaboração de pareceres jurídicos.

**CONTRATADA: FEST- FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ 02.980.103/0001-90**

**VALOR TOTAL: R\$ 6.616,00 (seis mil, seiscentos e dezesseis reais).**

Pedro Canário, 20 de fevereiro de 2024.

**DENIS PEREIRA AMÂNCIO**  
Presidente

**Protocolo 1268514**

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

**ID TCE/ES: 2024.054L0200001.10.0004**

**Inexigibilidade de Licitação**  
**Processo nº 000101/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições do seu cargo e em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR e AUTORIZAR** a execução do Processo Administrativo acima mencionado de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL**, para determinar a publicação em sítio oficial eletrônico.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em curso de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal, tem por objetivo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, possibilitando à participante a correta elaboração dos relatórios RELOCI, RELUCI, RELACI, tomando por base os modelos de tais relatórios, o roteiro de conferências e análises, e apresentação dos documentos originais do PCA, objetos de conferências e análises pelas Controladorias de todas as Unidades Gestoras Jurisdicionadas pelo TCE/ES, bem como o correto preenchimento do INFOCI.

**CONTRATADA: FEST- FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ 02.980.103/0001-90**

**VALOR TOTAL: R\$ 4.684,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).**

Pedro Canário, 20 de fevereiro de 2024.

**DENIS PEREIRA AMÂNCIO**  
Presidente

**Protocolo 1268517**